



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 829/2004

Abre Crédito Especial de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme dotações Orçamentárias a seguir:

ORGÃO – 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade – 04 – Serviço Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo.

04.02 – Educação Recursos Próprios - Geral

12.361.1202-2.033- Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos QESE

4490.52 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 5.000,00

Unidade – 06 – Serviço Municipal de Saúde e Saneamento

06.01 – 10.302.1004-2.024 – Manutenção do Serviço de Saúde - Recursos Próprios

4490.52 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 3.000,00

Total R\$ 8.000,00

Art. 2º - Como Recurso orçamentário será anulada parcialmente a seguintes dotação orçamentária:

ORGÃO – 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade – 05 – Serviços Urbanos.

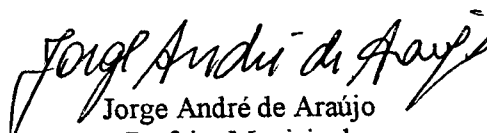
15.451.2601-1.016- Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas

4490.51- Obras e Instalações R\$ 8.000,00

Unidade – 06 – Serviço Municipal de Saúde e Saneamento

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 23 de junho de 2004.


Jorge André de Araújo
Prefeito Municipal